



Processo IMA 00029653/2025

Dados da Autuação

Autuado em: 23/07/2025 às 12:30

Setor origem: IMA/GEPLA - Gerente de Planejamento e Avaliação

Setor de competência: IMA/GEPLA - Gerente de Planejamento e Avaliação

Interessado: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Classe: Processo sobre Plano de Carreira

Assunto: Plano de Carreira

Detalhamento: Plano de Carreira

Florianópolis, 23 de julho de 2025.

DECLARAÇÃO

Senhor Governador do Estado, Senhoras Deputadas e Senhores Deputados,

Durante os últimos 2 (dois) anos e meio, mantivemos inúmeras conversas com a Presidente do IMA e com o conjunto dos servidores do Instituto, pleiteando a implementação do Plano de Cargos, Carreira e Subsídio, conforme determina o artigo 15, da Lei Estadual 17354/2017. Sempre tivemos portas abertas e diálogo franco, trocando ideias, sugerindo proposições e debatendo as devolutivas recebidas pelo Governo, de forma transparente e responsável. Por sua vez, cabe destaque a formalização do Grupo Técnico interinstitucional criado pela portaria IMA 090/2024, cujo produto final foi a primeira minuta do PCCS.

Fruto dessas tratativas, o projeto de lei constante no processo IMA 29653/2025 materializa os esforços múltiplos na busca do melhor texto possível, cujo conteúdo, especialmente aquele atinente às questões de definição das atribuições dos cargos, em atendimento a decisão plenária do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina no âmbito do processo @RLI 24/00269771, bem como a progressão funcional dos cargos de Analista de Controle Administrativo (ANA), Assistente de Controle e Fiscalização Ambiental (ASF), Auxiliar de Controle e Fiscalização Ambiental (AUF). Nesta perspectiva, **ratificamos e pugnamos desde já para sua aprovação, pela Assembleia Legislativa, na sua redação original.**

Cabe frisar que a proposta também contempla os servidores Inativos do IMA, quando se estabelece mecanismos de transição de carreira e remuneração avalizada pela categoria em amplo processo de debate.

Aproveitamos a oportunidade para agradecer ao Governador Jorginho Mello e aos membros do Gabinete da Presidente do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina do Estado pela receptividade, cordialidade e sensibilidade desde o primeiro dia de tratativas, que representam um momento histórico dentro da Casa, culminando no envio do projeto de lei aqui referenciado.

BRUNO DE SOUZA SODRÉ
Presidente da ASSIMA

Testemunhas:

Elaine Zuchiwschi - Vice-Presidente
Luis Borges - Diretoria Executiva
Lara Wessler - Diretoria Executiva
Nilo Teixeira - Diretoria Executiva
Morgana Eltz - Diretoria Executiva



Assinaturas do documento



Código para verificação: **0558AJYM**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **NILO VIANNA TEIXEIRA** (CPF: 064.XXX.886-XX) em 24/07/2025 às 12:01:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:51:32 e válido até 13/07/2118 - 14:51:32.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **LUIS FERNANDO DE SOUZA BORGES** (CPF: 003.XXX.300-XX) em 24/07/2025 às 12:09:22
Emitido por: "SGP-e", emitido em 03/07/2018 - 17:01:22 e válido até 03/07/2118 - 17:01:22.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **LARA POSSAMAI WESSLER** (CPF: 008.XXX.220-XX) em 24/07/2025 às 12:09:31
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:16:27 e válido até 13/07/2118 - 14:16:27.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ELAINE ZUCHIWSCHI** (CPF: 272.XXX.778-XX) em 24/07/2025 às 12:14:44
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:47:53 e válido até 13/07/2118 - 13:47:53.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **BRUNO DE SOUZA SODRÉ** (CPF: 677.XXX.972-XX) em 24/07/2025 às 12:26:51
Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:51:47 e válido até 29/06/2118 - 16:51:47.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **MORGANA RICCIARDI DE CASTILHOS ELTZ** (CPF: 529.XXX.770-XX) em 24/07/2025 às 14:07:32
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/05/2019 - 18:52:10 e válido até 13/05/2119 - 18:52:10.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/SU1BXzE1NTA4XzAwMDI5NjUzXzI5NjU0XzlwMjVfMDU1OEFKWU0=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **IMA 00029653/2025** e o código **0558AJYM** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

OFÍCIO n° 15986/2025/IMA/GABP

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

Assunto: **IMA 00029653/2025**

Prezado Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, tem o presente a finalidade de encaminhar a proposta do Plano de Cargos e Vencimentos do IMA elaborado pelo Grupo Técnico instituído pela Portaria n. 90/2024, para apreciação e providências dessa Secretaria

Sem mais, ficamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

**SHEILA MARIA MARTINS ORBEN
MEIRELLES**
Presidente

(assinado digitalmente)

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA
Rod SC-401 Km 5, 4600 - Bairro: Saco Grande II
88032000 - Florianópolis - SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **T8L92U90**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SHEILA MARIA MARTINS ORBEN MEIRELLES (CPF: 046.XXX.559-XX) em 24/07/2025 às 17:25:29

Emitido por: "SGP-e", emitido em 22/02/2021 - 12:21:12 e válido até 22/02/2121 - 12:21:12.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/SU1BXzE1NTA4XzAwMDI5NjUzXzI5NjU0XzlwMjVfVDhMOTJVOU8=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **IMA 00029653/2025** e o código **T8L92U90** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Informação nº 61/2025/SEA/GEREF

Florianópolis, 17 de setembro de 2025

Processo IMA 00029653/2025
Repercussão financeira de minuta de Lei que " Institui o Plano de Cargos, Carreira e Subsídio, fixa o Subsídio dos Servidores Públicos Civis do Quadro de Pessoal do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA) e estabelece outras providências."

Senhora Diretora,

Tratam os autos de minuta de Lei que "Institui o Plano de Cargos, Carreira e Subsídio, fixa o Subsídio dos Servidores Públicos Civis do Quadro de Pessoal do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA) e estabelece outras providências", o qual aportou nesta Gerência de Remuneração Funcional (GEREF/DGDP/SEA) para cálculo do impacto financeiro da proposta.

O projeto cria o Plano de Cargos, Carreira e Subsídio – PCCS dos servidores públicos integrantes do Quadro de Pessoal do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – IMA, com a criação de cinco novos cargos em que seriam enquadrados servidores atualmente do Quadro do Poder Executivo, instituído pela Lei 676/2016.

Para enquadramento dos servidores abrangidos pela proposta e cálculo do impacto financeiro na folha de pagamento, considerou-se a correlação para enquadramento apresentada no Anexo IV da minuta, assim como as regras estabelecidas no Art. 18 do documento.



Como política remuneratória, o projeto prevê a remuneração por meio de subsídio, em parcela única, de acordo com tabela apresentada no Anexo VI da Minuta, a contar de 1º de outubro de 2025.

Diante do exposto, para cálculo do impacto financeiro da proposta na folha de pagamento do Poder Executivo, considerou-se a remuneração bruta do cargo efetivo dos servidores envolvidos, com as rubricas de vencimento, de Gratificação de Atividade Técnica (Lei 14.314/2021), e de Retribuição Financeira por Desempenho de Atividade de Gestão Ambiental (Lei 16.465/2014), e as demais rubricas a serem compreendidas pelo subsídio. Ao final, calculou-se a respectiva diferença entre o total do cargo atual e o subsídio proposto na nova tabela apresentada na minuta.

O cálculo considerou também os valores de encargos patronais da folha de pagamento, férias e décimo terceiro salário e abrangeu servidores ativos, inativos, perfazendo um total de 523 servidores públicos civis, gerando um impacto total final conforme o quadro abaixo:

PLANO DE CARREIRA IMA					
IMPACTO FINANCEIRO	ATIVOS		INATIVOS		TOTAL
MENSAL	R\$	899.138,67	R\$	272.539,00	R\$ 1.171.677,67
GRAT 13º SALÁRIO	R\$	74.928,22	R\$	22.711,58	R\$ 97.639,81
GRAT FÉRIAS	R\$	24.976,07	R\$	-	R\$ 24.976,07
PATRONAL	R\$	292.220,07	R\$	-	R\$ 292.220,07
TOTAL MENSAL	R\$	1.291.263,03	R\$	295.250,58	R\$ 1.586.513,61
TOTAL 12 MESES	R\$	15.495.156,41	R\$	3.543.006,96	R\$ 19.038.163,37
TOTAL SERVIDORES		395		128	523

Sendo assim, resumimos o impacto financeiro do reajuste para o ano de 2025, de 2026 e de 2027:

- Impacto Mensal: **R\$ 1.586.513,61** (um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e treze reais, e sessenta e um centavo);



- Impacto Anual em 2025 (outubro a dezembro e 13º): **R\$ 5.955.495,23** (cinco milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais, e vinte e três centavos);

- Impacto Anual em 2026: **R\$ 19.133.354,19** (dezenove milhões, cento e trinta e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais, e dezenove centavos). Considerou-se um crescimento vegetativo de 0,5%;

- Impacto Anual em 2027: **R\$ 19.228.545,00** (dezenove milhões, duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais). Considerou-se um crescimento vegetativo de 1,0%.

Dessa forma, dando prosseguimento aos encaminhamentos de praxe, sugerimos que o assunto seja encaminhado ao Instituto de Previdência (IPREV) para cálculo dos impactos financeiros na folha de pagamento dos pensionistas previdenciários com paridade de remuneração.

Respeitosamente,

Luísa Biava

Assessora Técnica

Maristela Garcia Andrade

Gerente de Remuneração Funcional

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário.

Lonita Catarina Aiolfi

Diretora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas



DESPACHO

1. De acordo com a Informação nº 61/2025 da GEREF/SEA que trata de repercussão financeira de minuta de lei que institui o Plano de Cargos, Carreira e Subsídio, fixa o Subsídio dos Servidores Públicos Cíveis do Quadro de Pessoal do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA) e estabelece outras providências.
2. Encaminhe-se ao IPREV para análise e manifestação.

Florianópolis, 17 de setembro de 2025

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração



Assinaturas do documento



Código para verificação: **2G0J6F9L**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUÍSA BIAVA** (CPF: 079.XXX.169-XX) em 17/09/2025 às 18:53:26
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:31:12 e válido até 15/06/2118 - 09:31:12.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **LONITA CATARINA AIOLFI** (CPF: 494.XXX.339-XX) em 17/09/2025 às 18:57:38
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:33:21 e válido até 13/07/2118 - 14:33:21.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **MARISTELA GARCIA ANDRADE** (CPF: 712.XXX.479-XX) em 17/09/2025 às 19:04:34
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:30:14 e válido até 15/06/2118 - 09:30:14.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **VANIO BOING** (CPF: 433.XXX.709-XX) em 18/09/2025 às 07:44:37
Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/01/2023 - 15:09:49 e válido até 23/01/2123 - 15:09:49.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/SU1BXzE1NTA4XzAwMDI5NjUzXzI5NjU0XzlwMjVfMkcwSjZGOUw=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **IMA 00029653/2025** e o código **2G0J6F9L** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Referência: Processo IMA 29653/2025

Interessado: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina

Assunto: Minuta de anteprojeto de lei que "Institui o Plano de Cargos, Carreira e Subsídio, fixa o Subsídio dos Servidores Públicos Civis do Quadro de Pessoal do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA) e estabelece outras providências". Análise e Cálculo do impacto financeiro na folha de pagamento dos pensionistas previdenciários com paridade de remuneração.

DESPACHO

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Previdência, para providenciar junto à Gerência de Folha de Pagamento o cálculo dos impactos financeiros na folha de pagamento dos pensionistas previdenciários com paridade de remuneração.

Florianópolis, 18 de setembro de 2025.

Mauro Luiz de Oliveira
Presidente do Instituto de Previdência
do Estado de Santa Catarina



Assinaturas do documento



Código para verificação: **D8K226WX**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



"MAURO LUIZ DE OLIVEIRA" em 18/09/2025 às 19:34:59

Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/01/2024 - 17:32:12 e válido até 11/01/2124 - 17:32:12.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/SU1BXzE1NTA4XzAwMDI5NjUzXzI5NjU0XzlwMjVfRDhLMjl2V1g=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **IMA 00029653/2025** e o código **D8K226WX** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Processo: IMA 00029653/2025

Interessado: Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina

DESPACHO

À GFPAG,

Aportou nesta Diretoria de Previdência o processo em epígrafe, o qual apresenta a Minuta do Plano de Cargos, Carreiras e Subsídio dos Servidores Públicos Civis do Quadro de Pessoal do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA), remetido pela Secretaria de Estado da Administração, que solicita ao IPREV o cálculo dos impactos financeiros na folha de pagamento dos pensionistas previdenciários que possuem paridade de remuneração.

Em razão disso, encaminhe-se o presente processo à Gerência de Folha de Pagamento para análise e adoção das providências cabíveis em relação à solicitação.

Florianópolis, *(data conforme assinatura digital)*

Liamara Meneghetti
Diretora de Previdência
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **N27HY93F**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LIAMARA MENEGHETTI** (CPF: 824.XXX.909-XX) em 19/09/2025 às 13:28:09
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:32:32 e válido até 13/07/2118 - 14:32:32.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/SU1BXzE1NTA4XzAwMDI5NjUzXzI5NjU0XzlwMjVfTjI3SFk5M0Y=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **IMA 00029653/2025** e o código **N27HY93F** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



INFORMAÇÃO nº 2311/2025/GFPAG/DIPR/IPREV

Florianópolis, data da assinatura digital.

Referência: Processo IMA
00029653/2025 Repercussão financeira
de minuta de Lei que "Institui o Plano de
Cargos, Carreira e Subsídio, fixa o
Subsídios dos Servidores Públicos Civis do
Quadro de Pessoal do Instituto do Meio
Ambiente do Estado de Santa Catarina
(IMA) e estabelece outras providências."

Senhora Diretora,

Os autos tratam de minuta de lei que "Institui o Plano de Cargos, Carreira e Subsídio, estabelece o subsídio dos servidores públicos civis do Quadro de Pessoal do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA) e dispõe sobre outras providências", a qual foi encaminhada a esta Gerência de Folha de Pagamento (GFPAG/IPREV) para análise do impacto financeiro.

O projeto institui o Plano de Cargos, Carreira e Subsídio (PCCS) para os servidores públicos integrantes do Quadro de Pessoal do IMA, prevendo a criação de cinco novos cargos destinados ao enquadramento de servidores atualmente pertencentes ao Quadro do Poder Executivo, instituído pela Lei nº 676/2016.

Para fins de enquadramento dos servidores abrangidos pela proposta e de cálculo do impacto financeiro na folha de pagamento, foram consideradas a correlação de cargos apresentada no Anexo IV da minuta, bem como as normas previstas no Art. 18 do documento. Como política remuneratória, o projeto estabelece o pagamento por meio de subsídio, em parcela única, conforme a tabela constante do Anexo VI da minuta, a vigorar a partir de 1º de outubro de 2025.

Para calcular o impacto financeiro na folha do Poder Executivo, utilizou-se a remuneração bruta dos segurados envolvidos, incluindo as rubricas de vencimento, Gratificação de Atividade Técnica (Lei nº 14.314/2021) e Retribuição Financeira por Desempenho de Atividade de Gestão Ambiental (Lei nº 16.465/2014), além das demais parcelas que passarão a compor o subsídio. Ademais, no caso de pensão sem integralidade, foi considerado o valor atual do teto do RGPS (R\$ 8.157,41). Posteriormente, apurou-se a diferença entre o total atualmente recebido e o valor do subsídio proposto na nova tabela da minuta.

O cálculo considerou também décimo terceiro salário, abrangendo pensionistas com direito a paridade, totalizando 5 (cinco) segurados, gerando o impacto financeiro consolidado conforme quadro abaixo:



- Impacto mensal: R\$ 9.141,02 (nove mil, cento e quarenta e um reais e dois centavos);
- Impacto anual em 2025 (outubro a dezembro + 13º salário): R\$ 36.580,79 (trinta e seis mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e nove centavos);
- Impacto anual em 2026: R\$ 118.833,26 (cento e dezoito mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos);
- Impacto anual em 2027: R\$ 118.833,26 (cento e dezoito mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos).

Sendo essas as informações a serem prestadas, nos colocamos a disposição em caso de novas solicitações.

Atenciosamente,

Alex dos Santos
Gerente da Folha de Pagamento
[assinado digitalmente]



Assinaturas do documento



Código para verificação: **R30S2TX3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEX DOS SANTOS (CPF: 036.XXX.689-XX) em 26/09/2025 às 16:11:56

Emitido por: "AC ONLINE RFB v5", emitido em 28/07/2025 - 14:16:00 e válido até 27/07/2028 - 14:16:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/SU1BXzE1NTA4XzAwMDI5NjUzXzI5NjU0XzlwMjVfUjMwUzJUWDM=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **IMA 00029653/2025** e o código **R30S2TX3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Processo: IMA 00029653/2025

Interessado: Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina

DESPACHO

Senhor Presidente,

Encaminha-se para conhecimento e deliberação a Informação nº 2311/2025/GFPAG/DIPR/IPREV a respeito da repercussão financeira na folha de pagamento dos pensionistas previdenciários que possuem paridade de remuneração com a implementação do Plano de Cargos, Carreira e Subsídio do Quadro de Pessoal do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA), cuja minuta do projeto de lei foi remetida no processo em epígrafe.

Ficamos à disposição para a adoção de eventuais providências adicionais que se fizerem necessárias.

Florianópolis, *(data conforme assinatura digital)*

Liamara Meneghetti
Diretora de Previdência
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **Q9P3Q03D**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LIAMARA MENEGHETTI (CPF: 824.XXX.909-XX) em 26/09/2025 às 17:52:54

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:32:32 e válido até 13/07/2118 - 14:32:32.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/SU1BXzE1NTA4XzAwMDI5NjUzXzI5NjU0XzlwMjVfUTIQM1EwM0Q=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **IMA 00029653/2025** e o código **Q9P3Q03D** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Referência: Processo IMA 29653/2025

Interessado: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina

Assunto: Minuta de anteprojeto de lei que "Institui o Plano de Cargos, Carreira e Subsídio, fixa o Subsídio dos Servidores Públicos Civis do Quadro de Pessoal do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA) e estabelece outras providências". Análise e Cálculo do impacto financeiro na folha de pagamento dos pensionistas previdenciários com paridade de remuneração. Informação n. 2311/2025/GFPAG/DIPR/IPREV. Impacto orçamentário.

DESPACHO

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Administração e Finanças, para providências necessárias.

Florianópolis, 26 de setembro de 2025.

Mauro Luiz de Oliveira
Presidente do Instituto de Previdência
do Estado de Santa Catarina



Assinaturas do documento



Código para verificação: **8C3LM7N8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



"MAURO LUIZ DE OLIVEIRA" em 26/09/2025 às 19:01:40

Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/01/2024 - 17:32:12 e válido até 11/01/2124 - 17:32:12.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/SU1BXzE1NTA4XzAwMDI5NjUzXzI5NjU0XzlwMjVfOEMzTE03Tjg=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **IMA 00029653/2025** e o código **8C3LM7N8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Ofício nº 15/2025/IPREV/GEPLA

Florianópolis, 29 de setembro de 2025

Senhor Presidente,

Trata-se de análise de disponibilidade orçamentária referente ao anteprojeto de Lei que visa instituir o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídio dos Servidores Públicos Civis do Quadro de Pessoal do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA), bem como de novos cargos, em consonância com as atribuições conferidas pela Lei nº 18.350, de 27 de janeiro de 2022, e as competências institucionais estabelecidas pela Lei nº 17.354, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando os valores referentes ao impacto financeiro constantes na Informação nº 61/2025/SEA/GEREF e na Informação nº 2311/2025/GFPAG/DIPR/IPREV, resumidos na Tabela 01, demonstramos, na Tabela 02, a disponibilidade orçamentária para os exercícios de 2025, 2026 e 2027.

Tabela 01 – Repercussão financeira

Exercício	Impacto Inativos	Impacto Pensionistas com paridade
2025	3.543.006,96	36.580,79
2026	3.560.721,99	118.833,26
2027	3.578.437,03	118.833,26

Fonte: Informação nº 61/2025/SEA/GEREF e Informação nº 2311/2025/GFPAG/DIPR/IPREV

Quanto ao saldo de disponibilidade de meta Financeira no PPA 2024-2027 do SC Seguro (UG 470076) temos assim fixadas as metas financeiras das subações **14811** (Encargos com inativos - IMA - SC Seguro) e **9360** (Pensões - Poder Executivo - SC Seguro): Tabela 02 –

Disponibilidade Orçamentária

UG / Subação	Dotação Inicial	2025 Executado	Saldo	2026 PPA	2027 PPA
14811	26.180.270,00	15.464.207,37	11.611.062,63	31.117.860,00	34.229.646,00
9360	1.057.063.493,00	609.263.568,40	387.799.924,60	1.231.639.668,0	1.354.803.635,00

Fonte: Sigef, consultado em 29/09/2025 considerando o mês de referência agosto/2025



Assim, consideradas as projeções orçamentárias, bem como o executado até agosto de 2025, verifica-se que o SC SEGURO possui saldo suficiente na meta financeira do PPA, bem como dotação orçamentária na LOA DE 2025 para assegurar o pagamento do reflexo da instituição da gratificação mencionada neste ofício na folha de inativos e pensionistas vinculados ao citado fundo em repartição.

Pelo exposto, informamos que os impactos orçamentários estão compatibilizados com as previsões realizadas no Plano Plurianual 2024-2027 e Lei Orçamentária Anual de 2025.

Respeitosamente,

[assinatura digital]
Abelardo Osni Rocha Júnior
Diretor de Administração

[assinatura digital]
Mário Luiz Marques Tavares
Administrador

Ao Senhor
Mauro Luiz de Oliveira
Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina
Florianópolis - SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **GL1V0M03**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ABELARDO OSNI ROCHA JUNIOR** (CPF: 041.XXX.279-XX) em 29/09/2025 às 19:38:22
Emitido por: "AC ONLINE RFB v5", emitido em 20/05/2025 - 14:15:16 e válido até 19/05/2028 - 14:15:16.
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **MARIO LUIZ MARQUE TAVARES** (CPF: 125.XXX.637-XX) em 29/09/2025 às 19:41:10
Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/05/2025 - 10:09:18 e válido até 21/05/2125 - 10:09:18.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/SU1BXzE1NTA4XzAwMDI5NjUzXzI5NjU0XzlwMjVfR0wxVjBNMDM=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **IMA 00029653/2025** e o código **GL1V0M03** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Referência: Processo IMA 29653/2025

Interessado: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina

Assunto: Minuta de anteprojeto de lei que "Institui o Plano de Cargos, Carreira e Subsídio, fixa o Subsídio dos Servidores Públicos Civis do Quadro de Pessoal do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA) e estabelece outras providências". Análise e Cálculo do impacto financeiro na folha de pagamento dos pensionistas previdenciários com paridade de remuneração.

DESPACHO

1. Acolho a Informação nº. 2311/2025/GFPAG/DIPR/IPREV, fls. 238/239, da Diretoria de Previdência, bem como o Ofício nº 15/2025/IPREV/GEPLA, fls. 242/243, da Diretoria de Administração e Finanças.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado da Administração, para conhecimento e providências necessárias.

Florianópolis, 30 de setembro de 2025.

Mauro Luiz de Oliveira
Presidente do Instituto de Previdência
do Estado de Santa Catarina



Assinaturas do documento



Código para verificação: **JGOX9004**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



"MAURO LUIZ DE OLIVEIRA" em 30/09/2025 às 13:02:03

Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/01/2024 - 17:32:12 e válido até 11/01/2124 - 17:32:12.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/SU1BXzE1NTA4XzAwMDI5NjUzXzI5NjU0XzlwMjVfSkdPwDkwMDQ=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **IMA 00029653/2025** e o código **JGOX9004** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



DESPACHO
Nº 275/2025

Referência: IMA 29653/2025

O Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina encaminha para aprovação e deliberação do GGG proposta de alteração do plano de carreira dos servidores do órgão.

Conforme documentação constante do Processo, o impacto das três empresas somados resultaria em uma repercussão financeira de R\$ 5.992.076,02 em 2025, R\$ 19.252.187,45 em 2026 e R\$ 19.347.378,26 em 2027.

Destaca-se que, como se trata de autorização de despesa com folha de pagamento, é necessário considerar os limites de despesas com pessoal do Poder Executivo, estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Considerando este processo isoladamente, o impacto no cálculo do **limite com pessoal seria de 0,03 pontos percentuais para 2026** (projetando para 2025 uma RCL de R\$ 53,85 Bilhões).

Conforme o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo relativo ao 2º quadrimestre de 2025, o gasto com pessoal representava **38,27%** da Receita Corrente Líquida Ajustada (RCL), abaixo, portanto, dos limites de alerta (44,10%), do prudencial (46,55%) e legal (49%), estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Cabe salientar que esse indicador vem sendo impactado por processos de aumento com despesa de pessoal que já passaram por esta Diretoria, os quais devem ser considerados para as tomadas de decisão quanto a assunção de novas despesas – de forma a evitar que no curto/médio prazo o Poder Executivo venha a descumprir esses limites.

Outro aspecto que esta Diretoria deve alertar, é sobre o aumento das despesas correntes. A EC n. 109, de 2021, no art. 167-A, instituiu a exigência de avaliação bimestral da relação entre despesas correntes e receitas correntes - poupança corrente (PC) dos entes federados, no qual estabelece que a partir do atingimento da proporção de 85%, é facultado ao ente aplicar os mecanismos de ajuste fiscal, que restringem o aumento da despesa corrente. Na última verificação, realizada em agosto/2025, o indicador da Poupança Corrente – EC 109 – para Santa Catarina foi de 87,49% (em agosto de 2024 o mesmo indicador era de 84,88%), o que demanda a **necessidade de muita cautela na assunção de novas despesas correntes**, especialmente aquelas obrigatórias de caráter continuado.

O Indicador de PC impacta diretamente a Capacidade de Pagamento (CAPAG) do Estado avaliada pela STN, isso pode afetar a capacidade e o custo de captação de recursos via dívida. Caso a PC passe de 95% a nota do estado para este indicador mudaria para “C”, afetando a nota geral do Estado, atualmente em A+.

Cabe mencionar, por fim, que esta análise é restrita ao aspecto financeiro, sem tomar parte em aspectos de caráter jurídico ou técnico, cumprindo a nós emitirmos tão somente manifestações



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DO TESOURO ESTADUAL

sobre os efeitos financeiros das proposições contidas no expediente, considerando a legislação financeira e/ou o fluxo de caixa do Estado.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Daniel Neves Damiani
Auditor Estadual de Finanças Públicas

Clóvis Renato Squio
Diretor do Tesouro Estadual



Assinaturas do documento



Código para verificação: **8B16NOE5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **DANIEL NEVES DAMIANI** (CPF: 036.XXX.179-XX) em 06/10/2025 às 14:19:57
Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/10/2019 - 15:14:29 e válido até 16/10/2119 - 15:14:29.
(Assinatura do sistema)

✓ **CLÓVIS RENATO SQUIO** (CPF: 005.XXX.039-XX) em 06/10/2025 às 14:36:56
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:31:45 e válido até 30/03/2118 - 12:31:45.
(Assinatura do sistema)

✓ **CLEVERSON SIEWERT** (CPF: 017.XXX.629-XX) em 21/10/2025 às 16:32:56
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:34:16 e válido até 02/01/2123 - 18:34:16.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/SU1BXzE1NTA4XzAwMDI5NjUzXzI5NjU0XzlwMjVfOEIxNk5PRTU=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **IMA 00029653/2025** e o código **8B16NOE5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Informação DIOR nº 110/2025

Florianópolis, data da assinatura digital.

Ementa: Processo SGP-e IMA 29653/2025 – Anteprojeto de Lei que visa intuir o PCCS do IMA/SC.

Senhor Secretário de Estado da Fazenda,

Os presentes autos tratam da solicitação de manifestação por parte da Diretoria de Planejamento Orçamentário (DIOR) quanto à análise do impacto orçamentário decorrente da despesa prevista na minuta do Anteprojeto de Lei visa instituir o Plano de Cargos, Carreira e Subsídio (PCCS), fixa o Subsídio dos Servidores Públicos Civis do Quadro de Pessoal do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA) e estabelece outras providências.

Primeiramente, cumpre destacar que à DIOR, como núcleo técnico do Sistema Administrativo de Planejamento Orçamentário, cabem manifestações sobre assuntos relacionados ao orçamento público estadual, conforme competências inscritas na Lei Complementar nº 741/2019 e no Decreto nº 2.094/2022, que aprovou o Regimento Interno desta SEF. Nesse sentido, a análise realizada por esta DIOR se restringe ao aspecto estritamente orçamentário, não tomando parte em aspectos de caráter jurídico, administrativo ou financeiro das proposições contidas no processo.

Pois bem, por se tratar de criação de despesa obrigatória de caráter continuado, deve haver a demonstração do cumprimento do art. 17, demandado pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), no qual é requerida a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, serem compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

A LRF determina que a geração de despesa deve atender aos seus arts. 16 e 17. Cada artigo, porém, trata de características específicas da geração de despesa ou assunção de obrigação. Nesse aspecto, o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), de observância obrigatória para a elaboração do Anexo de Metas Fiscais pelos entes, apresenta na 14ª edição alguns entendimentos técnicos a respeito das regras de geração e assunção de despesa.

O referido manual aborda que o art. 16 traz a exigência de que a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa será acompanhada da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e é condição prévia para empenho e licitação. O controle ocorre, portanto, na fase de execução do orçamento. Já o art. 17 refere-se aos atos que criem ou aumentem despesa obrigatória de caráter continuado e envolve, portanto, proposição legislativa. Nesse caso, a estimativa do impacto orçamentário é condição prévia para a proposição de lei, medida provisória ou ato administrativo, tratando-se, pois, da fase de aprovação do orçamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Nesse sentido, o entendimento expresso no MDF é de que a estimativa do impacto orçamentário-financeiro deve ser apresentada no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes. Dessa forma, entende-se que será necessária a apresentação da estimativa do impacto quando o orçamento aprovado não contemplar a ação governamental, visto que para as ações já incluídas na Lei Orçamentária, o impacto já foi incluído e avaliado na aprovação do orçamento.

Pois bem, com base na análise das informações constantes na Informação nº 061/2025/SEA/GEREF (fls. 232 a 235), elaborada pela Secretaria de Estado da Administração (SEA), órgão central de gestão de pessoal, estima-se que o impacto orçamentário decorrente do Anteprojeto de Lei será de R\$ 5.955.495,23 no exercício de 2025, considerando sua vigência a partir de outubro. Para o exercício de 2026, projeta-se um impacto de R\$ 19.133.354,19, considerando um crescimento vegetativo de 0,5 %, enquanto para 2027 a estimativa anual é de R\$ 19.228.545,00, considerando um crescimento vegetativo de 1%:

PLANO DE CARREIRA IMA			
IMPACTO FINANCEIRO	ATIVOS	INATIVOS	TOTAL
MENSAL	R\$ 899.138,67	R\$ 272.539,00	R\$ 1.171.677,67
GRAT 13º SALÁRIO	R\$ 74.928,22	R\$ 22.711,58	R\$ 97.639,81
GRAT FÉRIAS	R\$ 24.976,07	R\$ -	R\$ 24.976,07
PATRONAL	R\$ 292.220,07	R\$ -	R\$ 292.220,07
TOTAL MENSAL	R\$ 1.291.263,03	R\$ 295.250,58	R\$ 1.586.513,61
TOTAL 12 MESES	R\$ 15.495.156,41	R\$ 3.543.006,96	R\$ 19.038.163,37
TOTAL SERVIDORES	395	128	523

Fonte: Folha 232 a 235 dos autos.

Diante do exposto nos autos, considerando que a despesa se refere à folha de salários do IMA, Unidade Orçamentária 330021, entende-se que a execução orçamentária será por meio da subação 015827 – Administração de pessoal e encargos sociais - IMA. Após análise no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF), identifica-se o saldo de dotação orçamentária atualizada na Lei Orçamentária Anual 2025 (LOA-2025) de R\$ 37.317.861,50, considerando que a folha de salários de setembro já foi empenhada, conforme segue:

UG / Subação / FR	Dot. Inicial	Dot. Atualizada	Pré Empenho	Empenhado	Contingenciamento	Em NO	% em NO	Saldo Disponível	% executado
330021	103.706.248,00	109.495.371,10	0,00	72.177.509,60		0,00	0,00%	37.317.861,50	65,92%
15827	103.706.248,00	109.495.371,10	0,00	72.177.509,60		0,00	0,00%	37.317.861,50	65,92%
1500100	89.717.273,00	89.717.273,00	0,00	62.692.758,94		0,00	0,00%	27.024.514,06	69,88%
1753219	13.988.975,00	13.988.975,00	0,00	3.695.627,56				10.293.347,44	26,42%
2501240		138.082,81	0,00	138.082,81				0,00	100,00%
2753219		5.651.040,29	0,00	5.651.040,29		0,00	0,00%	0,00	100,00%
Total	103.706.248,00	109.495.371,10	0,00	72.177.509,60		0,00	0,00%	37.317.861,50	65,92%

Fonte: SIGEF, em 07/10/2025.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Quanto à análise do PPA 2024/2027, na Unidade Orçamentária 330021 – IMA, subação 015827, visualizamos que há saldo de meta financeira de R\$ 1.977.105.577,65 para todo o período que abrange 2024/2027 a ser executado, conforme quadro abaixo:

Ano UO	PPA	2024 Executado	Saldo	PPA	2025 Executado	Saldo	PPA	2026 Executado	Saldo	PPA	2027 Executado	Saldo	PPA	Total Executado	Saldo
33021	79.000.000,00	89.233.746,50	-10.233.746,50	133.000.000,00	72.177.509,60	60.822.490,40	140.000.000,00		140.000.000,00	145.000.000,00		145.000.000,00	497.000.000,00	161.411.256,10	335.588.743,90
850	79.000.000,00	89.233.746,50	-10.233.746,50	133.000.000,00	72.177.509,60	60.822.490,40	140.000.000,00		140.000.000,00	145.000.000,00		145.000.000,00	497.000.000,00	161.411.256,10	335.588.743,90
15827	79.000.000,00	89.233.746,50	-10.233.746,50	133.000.000,00	72.177.509,60	60.822.490,40	140.000.000,00		140.000.000,00	145.000.000,00		145.000.000,00	497.000.000,00	161.411.256,10	335.588.743,90
Total	79.000.000,00	89.233.746,50	-10.233.746,50	133.000.000,00	72.177.509,60	60.822.490,40	140.000.000,00		140.000.000,00	145.000.000,00		145.000.000,00	497.000.000,00	161.411.256,10	335.588.743,90

Fonte: SIGEF, em 07/10/2025.

Desta forma, informa-se que, sob a ótica orçamentária, foi identificada a origem dos recursos necessários para a cobertura das despesas adicionais previstas na proposta em análise. Verifica-se, de forma geral, a existência de suporte orçamentário por meio da meta estabelecida no Plano Plurianual (PPA 2024/2027), bem como a previsão de dotação correspondente na Lei Orçamentária Anual de 2025 (LOA-2025), suficiente para atender à despesa decorrente da minuta do projeto de Lei.

Entretanto, cabe ressaltar que a definição das prioridades e a execução das despesas são atribuições exclusivas do ordenador de despesa do IMA, competindo a este o monitoramento e o controle da execução orçamentária. A esta Diretoria de Planejamento Orçamentário (DIOR) não cabe deliberar sobre quais projetos ou despesas deverão ser efetivamente executados por esse órgão.

Adicionalmente, consta nos autos a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da medida para o exercício em que entrará em vigor (2025) e para os dois subsequentes (2026 e 2027), conforme demonstrado nas fls. 232 a 235. Também foi anexada a análise do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina (IPREV) quanto à viabilidade da proposta, com manifestação favorável, conforme fls. 236 a 244. Contudo, **não foi localizada a declaração do ordenador de despesa do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA)**, documento exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) para a regular tramitação da matéria.

É a informação, que submetemos à apreciação superior.

Respeitosamente,

Luciano de Sousa Rodrigues da Fonseca

Diretor de Planejamento Orçamentário
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **AK31MB42**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUCIANO DE SOUSA RODRIGUES DA FONSECA** (CPF: 910.XXX.901-XX) em 07/10/2025 às 12:41:18
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/12/2019 - 15:12:01 e válido até 18/12/2119 - 15:12:01.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **CLEVERSON SIEWERT** (CPF: 017.XXX.629-XX) em 21/10/2025 às 16:32:56
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:34:16 e válido até 02/01/2123 - 18:34:16.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/SU1BXzE1NTA4XzAwMDI5NjUzXzI5NjU0XzlwMjVfQUZzMU1CNDI=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **IMA 00029653/2025** e o código **AK31MB42** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Florianópolis, 07 de outubro de 2025.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaro, para os fins do disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa decorrente da implementação do anteprojeto de lei que dispõe sobre a implementação do plano de cargos e salários do Instituto do Meio Ambiente. O valor anual estimado de R\$ 5.955.495,23 para o ano de 2025, R\$ 19.133.354,19 para o ano de 2026 e R\$ 19.228.545,00 para o ano de 2027, em relação a este Instituto, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente, e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Gabriel Vaz Pires
Diretor de Administração e Finanças
(assinado digitalmente)

Sheila Martins Orben Meirelles
Presidente
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **4B13J5HO**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GABRIEL VAZ PIRES (CPF: 376.XXX.569-XX) em 07/10/2025 às 16:47:49

Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/11/2023 - 17:58:15 e válido até 16/11/2123 - 17:58:15.

(Assinatura do sistema)



SHEILA MARIA MARTINS ORBEN MEIRELLES (CPF: 046.XXX.559-XX) em 07/10/2025 às 16:51:55

Emitido por: "SGP-e", emitido em 22/02/2021 - 12:21:12 e válido até 22/02/2121 - 12:21:12.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/SU1BXzE1NTA4XzAwMDI5NjUzXzI5NjU0XzlwMjVfNEIxM0o1SE8=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **IMA 00029653/2025** e o código **4B13J5HO** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Deliberação nº 2004/2025

Florianópolis, data da assinatura digital.

Exma. Senhora
SHEILA MARIA MARTINS ORBEN MEIRELLES
Presidente do Instituto do Meio Ambiente - IMA
Florianópolis – SC

CLASSIFICAÇÃO:	OUTROS
PROCESSO:	IMA 29653/2025
OBJETO:	Submete à apreciação minuta de Anteprojeto de Lei, que “Institui o Plano de Cargos, Carreira e Subsídio, fixa o Subsídio dos Servidores Públicos Civis do Quadro de Pessoal do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA) e estabelece outras providências”.
VALOR:	O impacto financeiro para cada ano é: R\$ 5.992.076,02 Impacto para 2025; R\$ 19.252.187,45 Impacto para 2026; e R\$ 19.347.378,26 impacto para 2027.
CATEGORIA DA DESPESA:	Despesa de Pessoal.

Conforme o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo relativo ao 2º quadrimestre de 2025, o gasto com pessoal representava 38,27% da Receita Corrente Líquida Ajustada (RCL), abaixo, portanto, dos limites de alerta (44,10%), do prudencial (46,55%) e legal (49%), estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
Considerando este processo isoladamente, o impacto no cálculo do limite com pessoal seria de 0,03 pontos percentuais para 2026.

DELIBERAÇÃO:

DEFERIDO

INDEFERIDO

Obs.: As decisões do GGG em processos administrativos que envolvam criação ou aumento de despesa serão tomadas exclusivamente com base na perspectiva econômico-financeira, de modo que não compete a ele qualquer análise dos procedimentos adotados pelos gestores, sendo de atribuição da autoridade ou do agente solicitante o exame e o cumprimento dos requisitos constitucionais e legais de validade do ato administrativo e a observância das limitações decorrentes da programação orçamentária e financeira disponibilizada em favor do órgão interessado no cronograma de desembolso de recursos. (art. 37, §4º da LC nº 741/2019).

CLEVERSON SIEWERT
Presidente do GGG
Secretário de Estado da Fazenda

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração

DANIELI BLANGER PINHEIRO PORPORATTI
Secretária Gabinete Governador do Estado

MARCELO MENDES
Procurador-Geral do Estado

CLARIKENNEDY NUNES
Secretário de Estado da Casa Civil

HENRIQUE DE FREITAS JUNQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado da Casa Civil

JERRY EDSON COMPER
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

RICARDO EUCLIDES GRANDO
Secretário Adjunto de Estado da Infraestrutura e Mobilidade



Assinaturas do documento



Código para verificação: **56BB67WH**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **HENRIQUE DE FREITAS JUNQUEIRA** (CPF: 002.XXX.090-XX) em 13/10/2025 às 15:23:32
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/08/2025 - 15:12:04 e válido até 14/08/2125 - 15:12:04.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **VANIO BOING** (CPF: 433.XXX.709-XX) em 13/10/2025 às 15:35:48
Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/01/2023 - 15:09:49 e válido até 23/01/2123 - 15:09:49.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **CLEVERSON SIEWERT** (CPF: 017.XXX.629-XX) em 13/10/2025 às 16:13:49
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:34:16 e válido até 02/01/2123 - 18:34:16.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **CLARIKENNEDY NUNES** (CPF: 634.XXX.299-XX) em 13/10/2025 às 16:37:59
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2023 - 16:23:37 e válido até 07/07/2123 - 16:23:37.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JERRY EDSON COMPER** (CPF: 986.XXX.239-XX) em 13/10/2025 às 18:07:54
Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/02/2023 - 13:38:02 e válido até 27/02/2123 - 13:38:02.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/SU1BXzE1NTA4XzAwMDI5NjUzXzI5NjU0XzlwMjVfNTZCQjY3V0g=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **IMA 00029653/2025** e o código **56BB67WH** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

PARECER Nº 336/2025-IMA

Florianópolis, data da assinatura digital

Referência: IMA 29653/2025

Assunto: Anteprojeto do Plano de Cargos, Carreira e Subsídio dos servidores públicos titulares de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do IMA

Origem: IMA/GABP

Interessado: IMA

Processo legislativo. Anteprojeto do Plano de Cargos, Carreira e Subsídio dos servidores públicos titulares de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA). Decreto Estadual nº 2.382/2014. Possibilidade jurídica de prosseguimento do processo.

Senhora Presidente,

RELATÓRIO

Trata-se de anteprojeto de lei que “*Institui o Plano de Cargos, Carreira e Subsídio dos servidores públicos titulares de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA) e estabelece outras providências*”.

O processo já havia sido apreciado por meio do Parecer nº 172/2025-IMA (fls. 58-63), mas em razão das modificações efetuadas na minuta do anteprojeto de lei, os autos retornaram à PROJUR para nova manifestação.

É o relato do essencial.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, em especial no que concerne ao controle de legalidade dos atos praticados no âmbito da Administração, não lhe competindo adentrar nos aspectos de conveniência e oportunidade, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

O parecer jurídico é exarado levando em conta exclusivamente os documentos, declarações e informações constantes nos autos administrativos submetidos à análise. Ademais, parte da premissa de que os documentos, declarações e informações juntados são idôneos, cujo teor é de responsabilidade daqueles que os produziram.

1. Anteprojeto de lei de Plano de Cargos, Carreira e Subsídio dos servidores do IMA

1.1. Instrução do processo

O processo que versa sobre anteprojeto de lei deve ser instruído com as seguintes informações e documentos, exigidos pelo art. 7º do Decreto nº 2.382/2014 e aplicáveis ao presente caso:

Art. 7º A elaboração de anteprojetos de lei, medida provisória e decreto deverá observar o disposto na Lei Complementar nº 589, de 18 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 1.414, de 1º de março de 2013, os procedimentos e as exigências de que trata este Decreto e também o seguinte:

(...)

II – a exposição de motivos deverá:

- a) ser subscrita pelo titular da Secretaria de Estado proponente;
- b) conter explicações substanciais de mérito e, em se tratando de anteprojeto de lei e medida provisória, subsidiar a mensagem governamental e o entendimento dos deputados; e
- c) tramitar instruída com documentos, dados e justificativas técnicas ou jurídicas, como pareceres, informações, notas, relatórios, tabelas e gráficos, sempre que a proposição assim exigir;

(...)

IV – a proposta que resultar em aumento de despesa deverá conter a indicação da dotação orçamentária e a comprovação da disponibilidade dos recursos financeiros para a cobertura da respectiva despesa e, antes do encaminhamento dos autos do processo para a DIAL, deverá ser:

a) instruída com estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deverá entrar em vigor e nos 2 (dois) exercícios subsequentes, acompanhada do demonstrativo, das premissas e da metodologia de cálculo utilizados e com manifestação:

1. da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), por intermédio da Diretoria do Tesouro Estadual (DITE), sobre a viabilidade financeira da proposta; e

2. da Secretaria de Estado da Administração (SEA), órgão central do Sistema Administrativo de Gestão de Pessoas, sobre o aumento ou não de despesa com a folha de pagamento, e caso a proposta trate de pessoal;

b) instruída com declaração do ordenador primário da despesa de que o seu aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); e

c) submetida à prévia autorização do Grupo Gestor de Governo (GGG), nos termos da legislação em vigor;

(...)

VII – o anteprojeto deverá tramitar instruído com parecer analítico, fundamentado e conclusivo, elaborado pela consultoria jurídica ou pela unidade de assessoramento jurídico do proponente, e referendado pelo titular da Secretaria de Estado proponente, que deverá, obrigatoriamente, se manifestar sobre:

a) a constitucionalidade e legalidade do anteprojeto proposto, observadas as orientações, os pareceres e os atos normativos expedidos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE), órgão central do Sistema de Serviços Jurídicos da Administração Direta e Indireta;

b) a regularidade formal do anteprojeto proposto, observadas as orientações e os atos normativos expedidos pela SCC, órgão central do Sistema de que trata este Decreto; e

No presente processo, do ponto de vista jurídico-formal, foram juntados todos os documentos exigidos pela regulamentação estadual até o momento atual do processo, em especial nas fls. 56, 232-235, 299-300, 301-303, 306 e 308.

2.2. Constitucionalidade e legalidade do anteprojeto

Em relação à constitucionalidade e legalidade do anteprojeto, em linhas gerais ratifica-se a conclusão do Parecer nº 172/2025-IMA (fls. 58-63).

Trata-se de anteprojeto de lei de iniciativa privativa do Governador do Estado, nos termos do art. 50, § 2º, II e IV, da Constituição do Estado de Santa Catarina, uma vez que referente ao regime jurídico dos servidores públicos.

O Capítulo I (“Das Disposições Preliminares”, arts. 1º e 2º), estabelece o objeto, as finalidades e as definições basilares do Plano de Cargos, Carreira e Subsídio, não havendo aspectos jurídicos que mereçam destaque.

O Capítulo II (“Dos Agentes Públicos do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina”, arts. 3º a 18) está dividido em quatro seções, que tratam da estruturação do quadro de pessoal, da forma de ingresso e de provimento, bem como do enquadramento dos atuais servidores no novo plano.

De relevo, conforme mencionado na exposição de motivos, foi previsto o Grupo Ocupacional APF, ainda que não existam cargos atualmente ocupados e nem criação de novos, a fim de assegurar o enquadramento na nova estrutura dos inativos do IMA que pertenciam a cargos que já se encontram extintos na estrutura desta entidade.

O Capítulo III (“Do Desenvolvimento Funcional”, arts. 19 a 28) está em dividido em três seções, que especificam e detalham cada uma das modalidades de desenvolvimento na carreira – progressão por aperfeiçoamento acadêmico e por incentivo à qualificação. Os arts. 26 a 28 cuidam de regras de transição e de contagem do interstício da progressão por incentivo à qualificação.

Não se identifica óbice jurídico às disposições em comento, que se inserem na margem de discricionariedade legislativa sobre a matéria.

O Capítulo IV (“Da Remuneração por Subsídio”, arts. 29 a 32) implementa a mudança do regime remuneratório. O art. 29 remete ao Anexo VI para fixar os valores do subsídio e o art. 30 estabelece a regra da parcela única, vedando o acréscimo de outras vantagens pecuniárias, em observância ao art. 39, §§ 4º e 8º, da Constituição da República, ressalvadas as verbas elencadas no art. 31.

Conforme já afirmado na manifestação jurídica anterior, as exceções ao regime de subsídio previstas no art. 31 da minuta estão de acordo com os precedentes do STF sobre a matéria, a exemplo da ADI 4941, RE 650898 e ADI 5404.

O Capítulo V (“Das Disposições Finais”, arts. 33 a 43) trata das regras aplicáveis a inativos e pensionistas com paridade, reenquadramento de acordo com o adicional de pós-graduação, irredutibilidade de proventos, reajuste bruto mínimo, regime jurídico dos servidores do Quadro Especial do IMA (art. 19 da LC 676/2016), criação de cargos e demais alterações legislativas necessárias ao rearranjo jurídico da carreira.

Especificamente em relação ao disposto no art. 38, (impossibilidade de reenquadramento nos níveis mais elevados da carreira reestruturada), não se vislumbra óbice jurídico, especialmente tendo em vista que o reenquadramento dos inativos com direito à paridade segue, em linhas gerais, o mesmo modelo dos servidores em atividade. Não obstante, cabe destacar que a matéria é, ao menos em parte, objeto do Tema 1293 de Repercussão Geral (*“saber se viola o direito à paridade condicionar o acesso a novos níveis de carreira a requisitos que são incompatíveis com a condição de servidor inativo”*), ainda pendente de decisão, havendo potencial risco de questionamento jurídico futuro pelos inativos e pensionistas com direito à paridade, a depender do resultado do julgamento do STF.

Por derradeiro, acompanham a minuta nove anexos, que tratam do quantitativo de cargos (I), correlação de grupos ocupacionais em relação à LC 676/2016 (II), correlação de aposentados pela LC 81/1993 (III), correlação de nível e referência com a atual carreira (IV), quadro de progressão por aperfeiçoamento acadêmico (V), tabela de subsídios (VI), descrição das atribuições e especificações dos cargos (VII), cargos criados (VIII) e nova redação do Anexo II da LC nº 676/2016 (IX). Não se identificou aspectos jurídicos que mereçam realce nos anexos, com exceção do Anexo VII.

Sobre a descrição das atribuições dos cargos (Anexo VII), foram aprimoradas a descrição das atribuições de cargos específicos ali mencionados, por exemplo, com a retirada da atribuição de “Realizar perícia judicial e extrajudicial” antes prevista para diversos cargos, já que não se trata de competência do IMA (art. 2º da Lei nº 17.354/2017 e art. 14 da Lei Estadual nº 14.675/2009), “Auxiliar em atividades ligadas a processos judiciais e extrajudiciais”, resguardando potencial desvio de função, bem como atribuições demasiadamente genéricas, como “Executar atividades em conformidade às normas e procedimentos” e “Orientar a execução de atividades em conformidade às normas e procedimentos”.

Em suma, não se se vislumbra óbice jurídico ao anteprojeto, tendo em vista que as disposições se encontram dentro da margem de conformação legislativa para disciplinar o regime jurídico dos servidores do IMA.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se pela possibilidade jurídica de prosseguimento do processo.

É o parecer.

FABRÍCIO DALMORO
Procurador do Estado
Assessor Técnico

De acordo com o parecer.

AMANDA RAMOS SILVEIRA

**Presidente do Instituto do Meio Ambiente do
Estado de Santa Catarina e.e.**

De acordo com o parecer.

EMERSON LUCIANO STEIN

**Secretário de Estado do Meio Ambiente e da
Economia Verde**



Assinaturas do documento



Código para verificação: **RIX22B43**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABRÍCIO DALMORO em 20/10/2025 às 19:10:17

Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/01/2025 - 18:42:28 e válido até 16/01/2125 - 18:42:28.

(Assinatura do sistema)



AMANDA RAMOS SILVEIRA (CPF: 043.XXX.289-XX) em 20/10/2025 às 19:10:32

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:36:09 e válido até 30/03/2118 - 12:36:09.

(Assinatura do sistema)



EMERSON LUCIANO STEIN (CPF: 946.XXX.509-XX) em 20/10/2025 às 19:31:55

Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/03/2025 - 15:37:32 e válido até 06/03/2125 - 15:37:32.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/SU1BXzE1NTA4XzAwMDI5NjUzXzI5NjU0XzlwMjVfUklyMjJCNDM=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **IMA 00029653/2025** e o código **RIX22B43** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.